COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ
Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

Termo de Referência

Termo de Referência para a Contratação de Serviços de Auditoria Independente para o Projeto Rede Metroferroviária de São Paulo - Implantação da Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho - Trecho 1

Contrato de Empréstimo CAF de 07/10/2019
Corporação Andina de Fomento - CAF

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO METRÔ

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA – 2025-2027

Contratação de uma auditoria independente de capacidade técnica reconhecida para auditar a execução do projeto: Rede Metroferroviária de São Paulo Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho - Trecho 1, anualmente, durante o período de desembolso estimado de 01/01/2025 a 31/12/2026 do Contrato de Empréstimo firmado em 07/10/2019 entre a Corporação Andina de Fomento - CAF e o Estado de São Paulo, na qualidade de Tomador do empréstimo.

1. Considerações Básicas para Projetos Financiados pela Corporação Andina de Fomento - CAF

Este Termo de Referência fornece informações básicas para o auditor entender suficientemente o trabalho a ser feito e poder preparar uma proposta de serviços, além de planejar e executar adequadamente a auditoria. Esta informação deve ser complementada com as Diretrizes da CAF para preparação de Relatórios Financeiros Anuais e auditoria de atividades financiadas.

O contrato de empréstimo em referência exige a contratação de uma empresa independente para a realização da auditoria independente do Projeto, a fim de verificar o cumprimento do Contrato de Empréstimo e a adequada utilização dos recursos do Projeto, sejam estes provenientes da CAF ou da contraparte local. Tal empresa será responsável pela preparação dos Relatórios Anuais de Auditoria Externa, cujo objeto deste contrato deve incluir, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- Utilização dos recursos do empréstimo CAF, e eventuais rendimentos financeiros, e da contrapartida local;
- Cumprimento do contrato de empréstimo com a CAF;
- Cumprimento das obrigações estipuladas nos contratos de obras civis e supervisão, inclusive os aspectos ambientais e sociais;
- Procedimentos de contratação e aquisição utilizados com base no contrato de empréstimo e legislação aplicável.

2. Relações e Responsabilidades

O cliente para esta auditoria é a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. O Metrô é responsável por preparar todos os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas requeridos, assegurar-se de que todos os registros necessários estejam disponíveis para a auditoria, que todos os lançamentos e ajustes contábeis tenham sido feitos e que todas as ações necessárias para permitir aos auditores emitir o Relatório de Auditoria final até o prazo estipulado no Contrato de Empréstimo tenham sido tomadas.

Os auditores independentes deverão manter adequadamente arquivados os papéis de trabalho por um período superior a cinco anos após encerrada a auditoria ou o estabelecido em legislação, dos dois, o maior. Durante esse período, os auditores deverão disponibilizar prontamente os papéis de trabalho que forem solicitados pelo Metrô.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

3. Antecedentes do Projeto

A expansão do Sistema Metroviário é uma das melhores soluções para superar a crise da mobilidade, centrada no uso do automóvel, e abrandar a exclusão social refletida pela segregação geográfica. Cabe observar que, nos meios empresariais, o transporte público deficiente é elencado como uma das causas que comprometem a competitividade da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e, em particular, da capital paulista.

As obras viárias que buscam aumentar a fluidez do transporte individual, por sua vez, não surtem o efeito desejado à melhoria da mobilidade, além de terem se tornado economicamente inviáveis. Além disso, a expansão da rede metroviária contribui de forma efetiva para o desenvolvimento urbano da região, reforçando o papel estruturador e articulador do sistema de transporte de alta capacidade, proporcionando à população a mobilidade necessária.

4. Descrição do Projeto

O Projeto de implantação da Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho, tem como objetivo melhorar a mobilidade urbana e acessibilidade na região sul da Cidade de São Paulo e sua integração ao sistema metroferroviário, possibilitando maior conectividade com o Aeroporto de Congonhas.

A Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho - Trecho 1, contará com 7,720 km de extensão, 8 estações (Jardim Aeroporto, Congonhas, Brooklin Paulista, Vereador José Diniz, Campo Belo, Vila Cordeiro, Chucri Zaidan e Morumbi/ CPTM), aquisição de 14 trens de 5 carros cada e a construção do pátio de manutenção e estacionamento Água Espraiada.

Quando concluída, a Linha 17-Ouro transportará uma demanda estimada em 171.150 passageiros/dia útil - (Cenário: 2022), atenderá a população lindeira, possibilitará maior conectividade com a rede integrando os usuários da Linha 5-Lilás por meio de estação Campo Belo, e da Linha 9-Esmeralda por meio da Estação Morumbi da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, permitindo, inclusive, reduzir tempo de viagem em deslocamentos aos centros urbanos para trabalho, educação, saúde e lazer.

5. Estrutura Financeira do Empréstimo com a CAF

A estrutura financeira do Projeto de Empréstimo está estimada em quantia equivalente de até US$ 402.703.000,00, dos quais o valor de até US$ 296.000.000,00, representando 73,5%, serão recursos do contrato de empréstimo, e a quantia equivalente de até US$ 106.703.000,00, representando 26,5%, a título de contrapartida local.

O empréstimo terá um prazo total de 20 (vinte) anos, incluído o Prazo de Carência de 54 (cinquenta e quatro) meses. Estima-se que o Projeto será desembolsado no prazo de até 48 meses, todos estes prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

No caso de haver aumentos de custos nos projetos previstos no Projeto, seja por incremento de preços ou quantidades, quanto por obras adicionais originalmente não previstas, o Mutuário fornecerá esses recursos como contrapartida local de forma que os fundos suficientes e oportunos para a execução de cada projeto estejam garantidos.

6. Componentes Financiáveis do Programa

O Programa de Empréstimo está estruturado em cinco componentes: (i) obras civis; (ii) sistemas operacionais; (iii) material rodante; (iv) gestão do Projeto e (v) outros gastos.

Componente 1: Obras civis. Compreende, entre outras, a construção de estruturas, vias elevadas, 8 (oito) estações e pátio, com a correspondente supervisão de obras e outras atividades e serviços associados.

Componente 2: Sistemas operacionais. Compreende, entre outros, a aquisição e instalação dos sistemas de controle centralizado, alimentação elétrica e auxiliar, telecomunicações, elevadores e escadas rolantes com a correspondente supervisão e outras atividades e serviços associados

Componente 3: Material rodante. Compreende, entre outros, a aquisição de material rodante composto por 14 trens de 5 carros, com modo de operação *driverless* e veículos de trilha.

Componente 4: Gestão do Projeto. Financiará a auditoria externa, a gestão social e ambiental, incluindo a contratação de: (a) relatório socioambiental atualizado realizado por empresa externa; (b) estudos para a gestão de riscos ambientais, sociais e climáticos; e (c) sistema de informatização do banco de dados socioeconômicos do Projeto. O componente contempla, também, a contratação dos estudos e projetos para a implementação de outras obras na área de influência do Projeto.

Componente 5: Outros gastos. Contempla o pagamento da comissão de financiamento e dos gastos de avaliação da CAF.

7. Contexto Operacional

A Companhia do Metropolitano de São Paulo manterá, por todo o tempo durante a execução e até a conclusão do Projeto, uma Unidade Executora do Projeto - UEP com responsabilidades, estrutura e funções satisfatórias ao Banco com pessoal em número e qualificações adequadas, com a finalidade de manter um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas contábeis, preparar os Demonstrativos Financeiros do Projeto em um formato aceitável pela CAF e adequado para refletir as operações, recursos e gastos relacionados ao Projeto. A Entidade responsável também deverá manter registros e documentação suporte das operações para todos os gastos do Projeto correspondentes aos desembolsos feitos da Conta de Empréstimo.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

8. Demonstrativos Financeiros

Os Relatórios de Gerenciamento do Projeto (RGP's), serão encaminhados periodicamente à CAF

Os documentos de suporte são:

- MOP – Manual Operativo do Projeto
- POA – Plano Orçamentário para Aquisições

O Contrato de Empréstimo com a CAF requer a contratação de auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolsos do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento das cláusulas contratuais e o uso dos recursos do Projeto. Para fins de aceitação dos produtos decorrentes desta contratação solicita-se que os registros, contas, os Demonstrativos Financeiros mencionados acima e os registros das contas bancárias do Projeto, abaixo mencionadas, para cada ano fiscal, sejam auditados de acordo com normas e padrões de auditoria aceitáveis, consistentemente aplicados por Auditores Independentes. As normas de auditoria aceitáveis pelo Metrô são as Normas Internacionais de Auditoria (NIA) publicadas pela IFAC (Federação Internacional de Contadores), e/ou as normas da INTOSAI (Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria). São também aceitáveis as normas de auditoria prescritas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, no que não divergirem significativamente das Normas Internacionais. Os Relatórios de Auditoria deverão ser apresentados ao Metrô tão logo estejam disponíveis, porém até o prazo máximo de 120 dias após o encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro. Todavia, uma minuta do Relatório Final deverá estar preparada até o dia 15 de março de cada ano, para que ajustes finais possam ser preparados ao longo dos 30 dias remanescentes à data final para entrega ao Banco.

9. Estrutura das contas bancárias do Projeto

O Mutuário abrirá uma "Conta Especial" habilitada em dólares americanos para administrar, em forma exclusiva, as receitas oriundas do financiamento da CAF, como segue:

- Nome do titular: Estado de São Paulo;
- CNPJ do titular: 46.379.400/0001-50;
- Número do projeto: CFA 10938;
- Nome do projeto: Rede Metroferroviária de São Paulo - Implantação da Linha 17 - Ouro - Sistema Monotrilho - Trecho 1;
- Moeda: US$ dólar americanos - Moeda corrente nos Estados Unidos.

O Mutuário, também, abrirá uma conta "Corrente Operativa", em Reais de titularidade do Estado de São Paulo, CNPJ 46.379.400/0001-50, no Banco do Brasil S/A, para fins de recebimento das liberações de recursos internalizados para o projeto.

Em 22/01/2025 foi publicado o Decreto Estadual n° 69.319 que estabelece as normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025. O Decreto está regulamentando as normas para a execução orçamentária em atendimento a Lei

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

Orçamentária Anual (LOA) N° 18.078, de 03/01/2025.

Entre outras normatizações o referido Decreto estabelece no Art. 28 que os recursos financeiros transferidos pelo Tesouro do Estado, a título de dotação para constituição ou aumento de capital deverão obrigatoriamente ser executados no SIAFEM/SP, ficando vedada a transferência desses recursos à conta movimento da entidade não dependente.

Assim sendo, como a Companhia do Metrô se enquadra como entidade não dependente, a partir desta data estaremos obrigados ao cumprimento de fazer os pagamentos dos recursos transferidos pelo Tesouro Estadual - (CAF e Contrapartida), diretamente pelo SIAFEM, não mais passando para as contas correntes deste projeto.

10. Requisitos Básicos da Firma de Auditoria

A Auditoria deve ter competência técnica e ser independente. Deve apresentar cópia dos documentos a seguir descritos com validade na data da apresentação:

- certidão de regularidade cadastral, emitido pelo CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- certidão de Registro no CNAI - Cadastro Nacional de Auditores Independentes, na forma da Resolução CFC nº 1.019/2005, atualizada pela Resolução CFC nº 1.147/2008, ambas do Conselho Federal de Contabilidade; e
- prova de Registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, conforme Instrução CVM nº 308/99 e em cumprimento ao Decreto Estadual Nº 35.240/92.

Somente os profissionais cuja documentação de competência técnica tenha sido apresentada na oferta é que poderão trabalhar na coleta de dados para a elaboração do relatório, bem como assiná-lo na sua conclusão.

Deve ser assegurado que o auditor não tenha relação com a entidade a ser auditada (em particular, o auditor não deve ser funcionário, ocupar cargo de diretor ou ter qualquer relação financeira ou comercial com a entidade durante o período coberto pela auditoria). Em geral, o Banco não aceita auditores que também prestem serviços de consultoria à entidade implementadora.

11. Objetivo da Auditoria

O objetivo principal da contratação da auditoria é a emissão do Relatório de Auditoria. Para esta finalidade, o auditor deverá efetuar todos e quaisquer procedimentos de auditoria necessários incluindo o exame dos Demonstrativos Financeiros e registros, contas, documentos e controles internos.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

12. Escopo da Auditoria

A auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria[1]. Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação se os princípios contábeis aplicados são apropriados e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto que deverá considerar as Diretrizes de Relatórios Financeiros e Auditoria de atividades financiadas pela CAF.

Espera-se que o Auditor preste atenção especial aos seguintes aspectos, sem que isto signifique a não aplicação da totalidade das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria:

a) NIA 240 – "Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras". O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras decorrente de fraude, buscando obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas em relação a esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas;

b) NIA 250 – "Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras". Ao planejar e realizar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que a não conformidade com leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras;

c) NIA 260 – "Comunicação com os Responsáveis pela Governança". O Auditor deverá comunicar aos responsáveis pela governança da Entidade sobre as suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, e uma visão geral do alcance e do cronograma da auditoria; e, comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes;

d) NIA 315 – "Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente". O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante independentemente se causados por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações financeiras e das afirmações, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno, a fim de proporcionar uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos;

[1] Ao se promover a aplicação das NIA, é possível que o trabalho do Auditor possa estar enquadrado nas Normas Brasileiras e Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores emitidas pela INTOSAI (ISSAI) ou nas normas, padrões e suas práticas nacionais que sejam compatíveis com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, o qual deve ser claramente informado no Relatório de Auditoria.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

e) NIA 330 – "Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados". O Auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorção relevante por meio de planejamento e da implementação de respostas apropriadas a esses riscos;

f) NIA 510 – "Trabalhos iniciais – Saldos Iniciais". Ao conduzir um trabalho de auditoria inicial, o auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se: (i) os saldos de abertura contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações financeiras do período a ser auditado, e (ii) os saldos de encerramento do período anterior foram transportados corretamente para o período corrente.

Para fins de comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no contexto das NIAs, realize provas e/ou procedimentos[2] para confirmar, dentre outros, que:

a) Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/Cartas Convênio de financiamento pertinentes.

b) Os recursos de contrapartida ou de outros co-financiadores, quando aplicável, foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Cartas Convênio de financiamento pertinentes.

c) Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com o estabelecido no Contrato de Empréstimo com a CAF[3] ou outra que seja aceitável. O Auditor deve realizar as inspeções físicas que forem necessárias, de acordo com suas considerações de riscos.

d) Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente a todas as atividades e gastos do Projeto.

e) A conversão da moeda local para dólares tenha sido feita de forma adequada.

f) Os controles internos do projeto relacionados à elaboração da informação financeira, foram avaliados na sua concepção e funcionamento mediante comprovações de sua efetividade. Essas comprovações serão efetuadas em conformidade com os requisitos da NIA 315 - " Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente". O auditor deverá obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria. A principal consideração que deve ser levada em conta pelo auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige distorções relevantes nas transações, ou informações que devam ser reveladas e suas implicações. Além disso, deverá comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança da entidade e à administração, as deficiências de

---

[2] Esta referência deve ser considerada declarativa e não pretende definir os procedimentos que o auditor deve adotar na aplicação das NIAs.

[3] Dependendo da complexidade das atividades, o Auditor pode considerar a inclusão de especialistas técnicos durante os trabalhos de auditoria. Nesse caso, o Auditor deverá observar o que determina a NIA 620 "Uso do Trabalho de Especialistas".

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

controle interno identificadas durante a realização da auditoria que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer atenção deles, aplicando-se a NIA 265 – "Comunicação das Deficiências de Controle Interno".

Os controles internos compreendem cinco componentes chave, a saber:

1. Ambiente de controle.
2. Processo de avaliação de riscos pela entidade.
3. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil.
4. Atividades de controle.
5. Acompanhamento (ou monitoramento) dos controles.

Deverá ainda ser dada atenção especial ao seguinte:

– que todos os recursos fornecidos ao Projeto, inclusive os de contrapartida, tenham sido usados, contabilizados e classificados de acordo com os respectivos termos do Contrato de Empréstimo;
– que todas as transações relacionadas ao projeto estejam refletidas nos Demonstrativos Financeiros do Projeto (DFP's) e que estes tenham sido emitidos de acordo com procedimentos e políticas de contabilidade geralmente aceitos;
– que os Demonstrativos Financeiros do Projeto (DFP's) tenham sido reconciliados com os registros da CAF;
– que os bens e serviços financiados foram adquiridos de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo;
– que todos os documentos comprobatórios e de suporte dos gastos do Projeto, bem como todos os registros e contas estejam guardados para exame dos auditores. Deverá haver uma clara conexão entre os livros e documentos contábeis e os Relatórios apresentados ao Banco;
– quando houver Contas Designadas as mesmas deverão ser mantidas de acordo com as respectivas disposições do Contrato de Empréstimo;
– que tenham sido cumpridas todas as cláusulas de caráter contábil-financeiro-gerencial do Contrato de Empréstimo, cumprimento das condições de curto e longo prazo do empréstimo, cláusula do fluxo de caixa, etc., bem como leis e disposições oficiais;
– elegibilidade dos gastos submetidos para reembolso à CAF através de Declarações de Gastos;

O Auditor deverá revisar toda correspondência entre o Projeto e a CAF, incluindo, Relatórios de Missões, e avaliar a situação com relação a todos os tópicos e itens relativos à administração financeira do Projeto. O auditor deverá dar atenção especial a quaisquer áreas de risco identificadas nos documentos do Projeto.

A reconciliação dos saldos e movimentação do empréstimo será feita pela Gerência de Planejamento Financeiro - GPF, por meio do Departamento de Gestão Financeira de Empreendimentos - PMU, com base em seus registros e dados obtidos através da CAF, sendo que os auditores deverão revisar estas reconciliações.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

13. Produtos da Auditoria

São os produtos principais a serem entregues decorrentes da contratação da auditoria:

Relatórios de Auditoria (emitidos em português, com o seguinte título: “Auditoria do Projeto da Linha 17 - Ouro do METRÔ de São Paulo - Trecho 1, Contrato de Empréstimo com a Corporação Andina de Fomento, firmado em 07/10/2019”)

- de 01/01/2025 a 31 de dezembro de 2025, a ser entregue até 01/04/2026
- de 01/01/2026 a 31 de dezembro de 2026, a ser entregue até 01/04/2027

Os relatórios de Auditoria deverão incluir parecer único sobre os Demonstrativos Financeiros e sobre os recursos recebidos e gastos incorridos do Projeto.

Os pareceres devem ainda apontar se estes Demonstrativos fornecem uma visão correta, precisa, real, clara e justa das operações do Projeto.

Os Auditores deverão levar em conta informações e notas explicativas (disclosures) requeridas estatutariamente ou obrigatórias e outros requisitos contábeis estipulados no Contrato de Empréstimo, expressando no Relatório quaisquer exceções relevantes e o impacto destas exceções nos Demonstrativos Financeiros.

Estrutura básica do Relatório de Auditoria

Os Relatórios de Auditoria deverão ser completos, via em original, sem rasuras, com páginas numeradas e com a seguinte estrutura e sequência:

- Parecer único da auditoria sobre as Contas do Projeto, que necessariamente engloba os Relatórios de Gerenciamento do Projeto,

- Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto preparadas pelo PMU, conforme explicitado no item 5 anteriormente citado e no formato que foi acordado com o Banco durante a fase de preparação do Projeto;

- Nota sobre o cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro-gerencial, leis e disposições oficiais;

- Demonstrativo da Reconciliação com a Conta de Empréstimo; e

- Comentários sobre a extensão dos exames e detalhes dos procedimentos de auditoria utilizados.

É importante destacar que os Demonstrativos devem ter indicação correta da unidade monetária utilizada e que os números apresentados tenham consistência entre si, e sempre que aplicável, referência "cruzada" com outros demonstrativos ou notas contidas no Relatório. Todos os Demonstrativos de Contas Bancárias devem informar o Banco, nº. da Agência, nº da conta corrente e período a que se refere.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

Relatório de Controle Interno a ser emitido juntamente com cada relatório, que deverá reportar quaisquer assuntos contábeis, falhas significativas de controle interno ou outros fatos relevantes que surgirem em decorrência da auditoria, conforme identificados durante as revisões dos controles internos junto com uma avaliação do risco envolvido. Especificamente, devem ser relatados, entre outros:

- deficiências e fraquezas no sistema de controle interno;
- práticas e políticas contábeis inadequadas;
- implementação do projeto em desacordo com as boas práticas de economia e eficiência;
- quaisquer outras questões que o auditor considere que devam ser trazidas à atenção do Metrô e da CAF.

O relatório de Controle Interno, junto com as respostas da gerência e as recomendações para resolver as situações e deficiências, deve ser disponibilizada ao METRÔ, responsável pelo Projeto, tempestivamente. Deverá informar também se as recomendações contidas em cartas anteriores foram levadas em consideração pelo METRÔ.

14. Irregularidades e Fraudes

Deve-se assegurar que o Projeto seja realizado de acordo com as disposições das Diretrizes Anticorrupção. O METRÔ, responsável pelo Projeto, tem responsabilidade na implementação e manutenção de um adequado sistema de controle interno. Ele é também responsável pelo cumprimento de todos os regulamentos, diretrizes, normas e procedimentos, e pela prevenção e detecção de irregularidades no Projeto, inclusive fraudes e quebra de procedimentos. Embora não seja responsabilidade precípua dos auditores pesquisar especificamente a eventual ocorrência de irregularidades ou fraudes, quando da auditoria das Demonstrações Financeiras, as auditorias devem ser planejadas e conduzidas de forma que os auditores tenham uma razoável certeza de que tais eventos serão detectados caso impactem significativamente os Demonstrativos Financeiros do Projeto**.**

Os Auditores deverão reportar imediatamente quaisquer fraquezas significativas de controle interno, fraudes, irregularidades e inconsistências contábeis que tenham chegado ao seu conhecimento durante o curso normal do trabalho de auditoria, diretamente ao representante da Entidade responsável pelo Projeto e à CAF.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

15. Outras Responsabilidades dos Auditores

O auditor deverá ainda cumprir os seguintes requisitos:

- efetuar reuniões de início e encerramento da auditoria com o Metrô;
- planejar o trabalho de auditoria de forma que se efetuem revisões preliminares ou de ínterim, durante o período sob exame, com a finalidade de avaliar os sistemas de controle interno e comunicar oportunamente ao METRÔ sobre situações que mereçam a atenção da administração antes da apresentação do Relatório Final de auditoria;

16. Acesso

Os auditores terão acesso irrestrito e ilimitado a todos os livros, contas, documentos, comprovantes, contratos, Contrato de Empréstimo e seus aditivos, ajudas memória, planos de contratações e aquisições, correspondência e todos os demais documentos pertinentes ao Projeto, bem como a todas as informações que os auditores considerem necessárias a fim de desempenhar seu trabalho e cumprir suas obrigações.

Adicionalmente, os Auditores receberão cópias das publicações pertinentes à CAF, cujas normas e requisitos ao Departamento de Gestão Financeira de Empreendimentos - DF/GPF/PMU, responsável pelo Projeto, deve seguir, inclusive as diretrizes para Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de atividades financiadas pela CAF;

17. Periodicidade dos Relatórios Financeiros Auditados

Demonstrações Financeiras Auditadas juntamente com quaisquer outros relatórios adicionais exigidos conforme os Termos de Referência da auditoria devem ser preparados para cada ano fiscal; e devem ser apresentadas ao Metrô num prazo de até 120 dias após o final de cada ano fiscal.

18. Inspeção e Aceitação do Trabalho de Auditoria e do Relatório de Auditoria

O Metrô é responsável por inspecionar e aceitar os Relatórios de Auditoria e poderá nomear pessoas físicas ou jurídicas para efetuar essas revisões, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os controles de qualidade correspondentes utilizados pelo auditor. Caso o Relatório não seja aceitável pelo Metrô, ou não seja considerado totalmente satisfatório devido a deficiências do trabalho de auditoria, ou caso o Relatório não cumpra todos os requisitos indicados nos Termos de Referência, o auditor deverá executar o trabalho adicional necessário sem custo adicional para o Metrô ou para o Projeto.

Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

Reuniões anuais: o Auditor poderá ser solicitado a participar da reunião com o METRÔ, responsável pelo Projeto, bem como Auditoria Interna e o Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.

Término do contrato: se houver inadimplementos ao contrato por parte dos auditores, o contrato poderá ser cancelado antes do seu prazo final.

Restrições à responsabilidade dos auditores: não existe qualquer limitação à responsabilidade do auditor com relação aos Relatórios de Auditoria emitidos em decorrência do contrato. A Companhia do Metrô responsável pelo Projeto não deverá aceitar qualquer limitação de responsabilidade por parte dos Auditores.

RENATO DE MIRANDA FONTANA:37504936855

Assinado de forma digital por RENATO DE MIRANDA FONTANA:37504936855
Dados: 2025.10.30 12:34:16 -03'00'

RENATO DE MIRANDA FONTANA

Chefe do Departamento de Auditoria Interna

ADI/DGO